

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <u>2021.11.29.01</u>

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FAVORECIDO(A): Renato de Sousa Pereira, inscrito(a) no CPF nº 615.912.623-72

VALOR(ES): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 08.4
O DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.29.01

OBJETO: locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, n°242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE

Autuação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Uelton de Souza Cardoso, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Novembro de 2021.

Uelton de Souza Cardoso Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ Folha № 03 € PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

SOLICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Novembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Diante da necessidade da locação de um imóvel que atenda as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Assessoria Jurídica do Município quanto aos aspectos legais, para a abertura de processo de Dispensa de Licitação voltado para locação 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE, sendo o mesmo de responsabilidade da Renato de Sousa Pereira.

Em nosso sucinto entendimento, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A despesa esta estimada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0601	01	10.301.0018.2.018	3.3.90.36.00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para funcionamento da unidade de saúde básica da família- ESF 54/55, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria de Saúde do Município optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pela comissão de avaliação do Município.

No ato renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Francimones Rolim de Albuquerque Ordenador de Despesas

Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte

Ilmo(a). Sr(a). Uelton de Souza Cardoso M.D. Presidente da Comissão de Licitação. NESTA



COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 05

Ofício Nº 1615/2021 - SEINFRA/GAB

Juazeiro do Norte – CE, 13 de outubro de 2021.

A Ilma. Sra.

Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária de Saúde- SESAU

Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE

Assunto: Laudo de Avaliação para ESF 54/55

Prezada Senhora,

Cumprimento-a cordialmente, vimos através deste, em resposta ao Ofício nº 894/2021 SESAU/GAB, encaminhar laudo de avaliação de imóvel solicitado para instalação da ESF 54/55, localizado à Rua Monsenhor Esmeraldo, 242, Franciscanos, Juazeiro do Norte. Segue laudo em anexo.

Sendo o que temos a apresentar no momento, reafirmamos nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

José Maria Ferreira Pontes Neto Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria Nº 0013/2021

> Mayara Soares de Souza Leite Assessora Especial de Gestão Portaria 0250/2021

Somowings

18 10 (R)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 060

ESTIMATIVA DE VALOR DE BEM IMÓVEL URBANO

Resumo

Esta avaliação tem por finalidade determinar o valor de locação de um imóvel urbano constituído de uma edificação localizada em um lote urbano, utilizando uma conjugação de Métodos, sendo utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado com homogeneização de fatores. (NBR 14653-2 item 8.3.2)

Solicitante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Avaliar um imóvel, com área útil construída de aproximadamente

280,00m2(DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS) e locado em

Objeto da terreno de aproximadamente 280,00m² (DUZENTOS E OITENTA METROS avaliação:

QUADRADOS), situado à Rua Monsenhor Esmeraldo, 242, Franciscanos,

Juazeiro do Norte - CE.

Juazeiro do Norte, Outubro de 2021.

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 07/

1 Introdução

A escolha do Método comparativo direto de custo para determinar o valor de locação do bem no mercado deve-se ao fato de que foram encontrados imóveis com características semelhantes ao avaliando, possibilitando a utilização do método para a o seu desenvolvimento.

Diante do exposto, adotamos o método comparativo de dados de mercado com tratamento por fatores para determinação do valor estimado de locação do empreendimento, considerando apenas à área construída/útil e utilizamos um ajuste por coeficientes de localização, acabamento, infraestrutura e área equivalente, contidos na NBR 14653 como forma de representatividade de ajuste do valor unitário por área, criando uma equiparação de padrões entre as amostras.

2 Finalidade da avaliação

Determinar o valor de locação do imóvel em referência para subsidiar o interessado.

Nível de rigor

3.1 Grau de fundamentação

A presente avaliação atingiu grau de Fundamentação, sendo determinadas a partir das Tabela 3 e 4, seção 9.2.2 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Grau Descrição H Completa quanto a Completa quanto aos Adoção de situação Caracterização do todos os fatores fatores utilizados no imóvel avaliando paradigma analisados tratamento Quantidade mínima de 2 dados de mercado, efetivamente utilizados 12 5 3 Apresentação de informações relativas Apresentação de a todas as informações relativas Apresentação de características dos a todas as Identificação dos dados informações relativas a 3 características dos dados analisadas. todas as características de mercado com foto e dados dos dados analisadas características correspondentes aos fatores utilizados observadas pelo autor do laudo Intervalo admissível de ajuste para o conjunto 0.80 a 1.25 0.50 a 2.00 0.40 a 2.50 a de fatores

Tabela 3 — Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Com o TOTAL DE PONTUAÇÃO igual a 7 PONTOS (1+2+2+2), podemos confirmar o grau de fundamentação pela tabela demonstrada a seguir.

No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejá

Tabela 4 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	T III	H	1	
Pontos mínimos	10	6	4	
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	1 000S, no minimo no	

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

()



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOIHA Nº 08 a

3.2 Grau de precisão

A presente avaliação atingiu grau de precisão II, sendo obtido comparando a AMPLITUDE de 37,60 calculada pela equação dada por:

$$A = \frac{\left(\overline{x} - x_{\text{min}}\right) + \left(x_{\text{max}} - \overline{x}\right) \cdot 100}{\overline{x}}$$

e a tabela 5 da seção 9.2.3 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 5 — Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Do novieto	Grau			
Descrição	III	11	ı	
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %	

4 Procedimentos

Para desenvolvimento e detalhamento do presente trabalho avaliatório, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Vistoria do imóvel e potencial geoeconômico da região;
- Consultas sobre a atual situação da edificação;
- Análise da infraestrutura da edificação e existente na microrregião do entorno do imóvel avaliado.

5 Características do imóvel

Um imóvel urbano, consistente de uma casa, localização à Rua Monsenhor Esmeraldo, 242, Franciscanos, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com área construída de 280,00m² (DUZENTOS E OITENTA TROS QUADRADOS) e locado em terreno de aproximadamente 280,00m² (DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS).

Quanto aos seus aspectos físicos, a edificação apresenta padrão de acabamento MÉDIO-ALTO e apresenta diversos cômodos internos: suítes, salas, banheiro, cozinha, despensa, área de serviço e terraço.

- a) Topografia: o imóvel apresenta topografia plana;
- b) Natureza do Solo: não informado;
- c) Ocupação Atual: DESOCUPADO.

6 Metodologia e técnica do valor

Adotou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado para avaliação e para a determinação do valor de locação da edificação, aplicando os fatores de tratamentos resultando, desta conjugação, a estimativa pleiteada conforme alguns tópicos da NBR 14.653-2 da ABNT. Em suma, a equação utilizada foi:

$$V = (ATe + Ac) * U ou V = (Ate)*U + (Ac) * U$$

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Onde:

V = Valor do imóvel; ATe = Área do terreno EQUIVALENTE(ajustado com base na NBR 12.721, quando necessário); Ac = Área Construída; U = Valor unitário do imóvel por unidade de área.

Para determinar o valor unitário por área, foram feitos tratamentos estatísticos e definidos padrões e parâmetros que se baseavam na localização, acabamento, infraestrutura e proporção da área do imóvel avaliando e da área das amostras.

7 Pesquisa de valores e tratamento de dados

A pesquisa procurou identificar edificações em oferta de locação, situados na Região, junto aos agentes de mercado, tais como: corretores, cartórios, Prefeituras Municipal, sites, entre outros.

7.1 Pesquisa de amostras

1	

AMOSTRA	Área-m²	Valor de locação
Amostra 01	60,00	R\$ 550,00
Amostra 02	100,00	R\$ 800,00
Amostra 03	100,00	R\$ 1.600,00
Amostra 04	100,00	R\$ 800,00
Amostra 05	80,00	R\$ 700,00

Primeiramente foi feita uma pesquisa de mercado de imóveis similares a locação, calculada a média por metros quadrados e, posteriormente, tratamento desses dados para ser atribuído à estimativa de mercado da área construída do imóvel.

Pelas boas condições de geologia, localização e urbanização local, foi escolhido o valor de locação por 'metro quadrado', após todos os procedimentos de tratamento de dados. Ao final de todos os cálculos, foi avaliado com a relação: 12,45 R\$/m²

8 Determinação do valor de locação do imóvel

ra a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com mogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: ACABAMENTO F2: LOCALIZAÇÃO

F3: INFRAESTRUTURA

F4: ÁREA

1

Ø



COMISSAO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10 &

Avaliação do valor de locação por comparação direta com tratamento por fatores

Imóvel avaliando:

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA MONSENHOR ESMERALDO, 242, FRANCISCANOS, JUAZEIRO DO NORTE-

Área construída: 280,00m² / Área do terreno: 280,00m²

Método empregado:

Para a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o ntamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: ACABAMENTO

F2: LOCALIZAÇÃO

F3: INFRAESTRUTURA

F4: ÁREA

Imóveis amostrados para comparação:

IMÓVEL 1:

IMÓVEL LOCALIZADO RUA EPITÁCIO PESSOA, 15 - FRANCISCANOS - JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Área: 60m²

Valor: R\$550,00

Valor por metro quadrado: R\$9,17

Fator de homogeneização ACABAMENTO:

1,50

Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: 1,00

Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA:

1,00

Fator de homogeneização ÁREA: 0,82

IMÓVEL 2:

IMÓVEL LOCALIZADO RUA SÃO FRANCISCO 915, SÃO MIGUEL - JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Área: 100m²

Valor: R\$800.00

Valor por metro quadrado: R\$8,00

Fator de homogeneização ACABAMENTO: 1,40

Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO: 0,95

Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA:

Fator de homogeneização ÁREA:

1,10 0.88

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 118

IMÓVEL 3:

IMÓVEL LOCALIZADO RUA DAS ORQUIDEAS 63, TRIÂNGULO - JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Área: 100m²

Valor: R\$1.600,00

Valor por metro quadrado: R\$16,00

Fator de homogeneização ACABAMENTO:

1,35

Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO:

0,90

1.00

Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA:

Fator de homogeneização ÁREA: 0,88

IMÓVEL 4:

IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO, 939, SÃO MIGUEL - JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Área: 100m²

Valor: R\$800,00

Valor por metro quadrado: R\$8,00

Fator de homogeneização ACABAMENTO:

1,40

Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO:

0.95

Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA:

1,10

Fator de homogeneização ÁREA: 0,88

IMÓVEL 5:

IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO BENEDITO 2130, FRANCISCANOS - JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Área: 80m²

Valor: R\$700,00

Valor por metro quadrado:

R\$8,75

Fator de homogeneização ACABAMENTO:

1.40

Fator de homogeneização LOCALIZAÇÃO:

Fator de homogeneização INFRAESTRUTURA:

1,05

1,05

Fator de homogeneização ÁREA:

0.90

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m²	F1	F2	F3	F4	R\$/m² homog.
1	9,17	1,50	1,00	1,00	0,82	11,28
2	8,00	1,40	0,95	1,10	0,88	10,30
3	16,00	1,35	0,90	1,00	0,88	17,11
4	8,00	1,40	0,95	1,10	0,88	10,30
5	8,75	1,40	1,05	1,20	0,86	13,27

(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

COMISSAO DE LICITAÇÃO
FOIDA Nº 121

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \sum (Xi)/n$

X = 12,45

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum (X - Xi)^2)/(n-1)}$

S = 2,87

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: d = |Xi - X|/S < VC

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

Amostra 1: d = 11,28 - 12,45 /2,87 = 0,41	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 2: d = 10,3 - 12,45 /2,87 = 0,75	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 3: d = 17,11 - 12,45 /2,87 = 1,62	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 4: d = 10,3 - 12,45 /2,87 = 0,75	<1,65	Amostra Pertinente
Amostra 5: d = 13,27 - 12,45 /2,87 = 0,29	<1,65	Amostra Pertinente

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: Li = $X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e Ls = $X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$, onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

 $Li = 12,45 - 1.53 * 2,87/\sqrt{(5-1)} = 10,25$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

Ls = $12,45 + 1.53 *2,87/\sqrt{(5-1)} = 14,65$

Cálculo do campo de arbítrio:

unsiderando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$11,20 a R\$13,69

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Estamos utilizando o valor da média: 12,45.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$12,45/m²



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 13 6

Resultado final

Valor final = Valor unitário x área

Valor final = R\$12,45 * 280 = R\$ 3.486,00

Valor de locação do imóvel avaliando: R\$ 3.500,00

9 Conclusão

O valor de locação do imóvel avaliado com área de 280,00m², com base na metodologia descrita e promovendo arredondamentos permitidos pela Norma NBR 14.653 no, vale:

R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Observações:

cálculos e conclusões deste laudo referem-se ao mês de outubro de 2021;

As características e dimensões do imóvel foram extraídas de levantamentos realizados "in loco" por um Engenheiro Civil;

O valor encontrado refere-se a uma transação à vista.

Juazeiro do Norte - CE, 13 de outubro de 2021.

Responsáveis técnicos pela Avaliação, PORTARIA Nº 05.04-003/2021:

Antonio Rinaldo de Oliveira Jr Engenheiro Civil

RNP: 1816491390

Igor Gabriel Gomes Carvalho
Engenheiro Civil

CREA CE: 337376

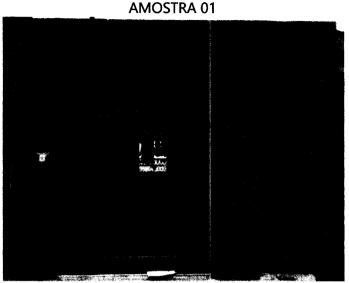
Victor Juna Sivona
Victor Jucá Távora
Engenheiro Civil

CREA CE: 333714



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DAS AMOSTRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 142



Rua Epitácio Pessoa, 15 - Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE https://www.megaimoveis.com/imovel/casa-na-rua-epitacio-pessoa-15-franciscanos-juazeiro-do-norte-ce-aluquel-por-550-mes/CA0244-MEGS?from=rent

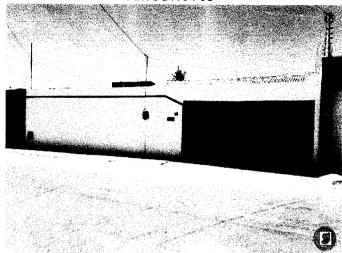


Rua São Francisco 915, São Miguel, Juazeiro do Norte https://www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-para-aluguel-em-sao-miguel-2950599502.html

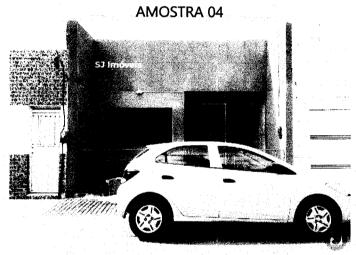


COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 150/

AMOSTRA 03



Rua das Orquídeas 63, Triângulo, Juazeiro do Norte - Juazeiro do Norte/CE https://www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-para-aluguel-em-triangulo-2958177933.html

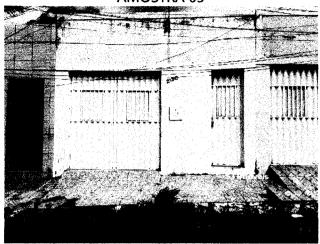


Rua São Francisco, 939, São Miguel - Juazeiro do Norte/CE https://www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-para-aluguel-em-sao-miguel-2926404003.html



COMISSAO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 160



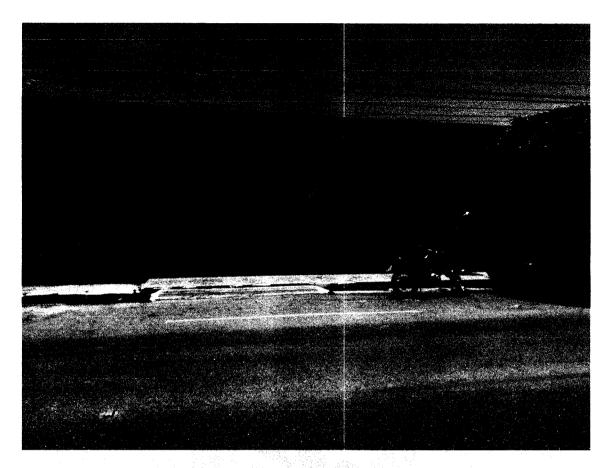


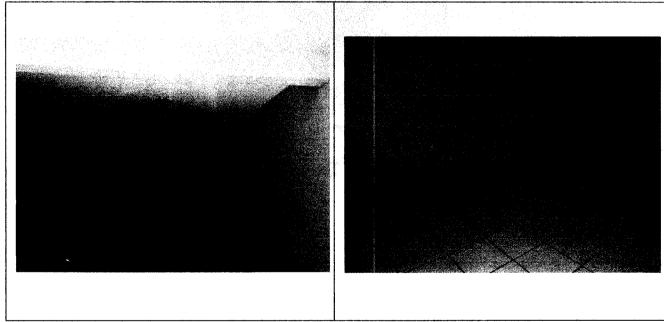
Rua São Benedito 2130, Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE https://www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-para-aluguel-em-franciscanos-2925509139.html



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL AVALIADO

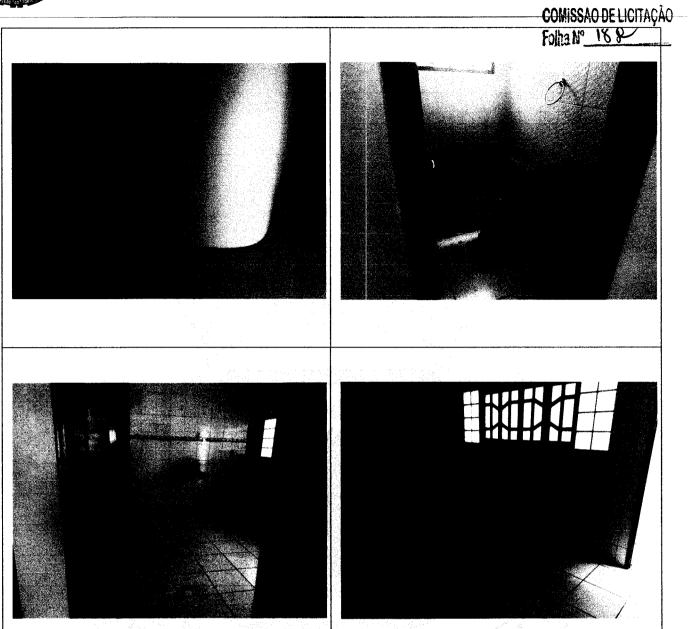
COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 178





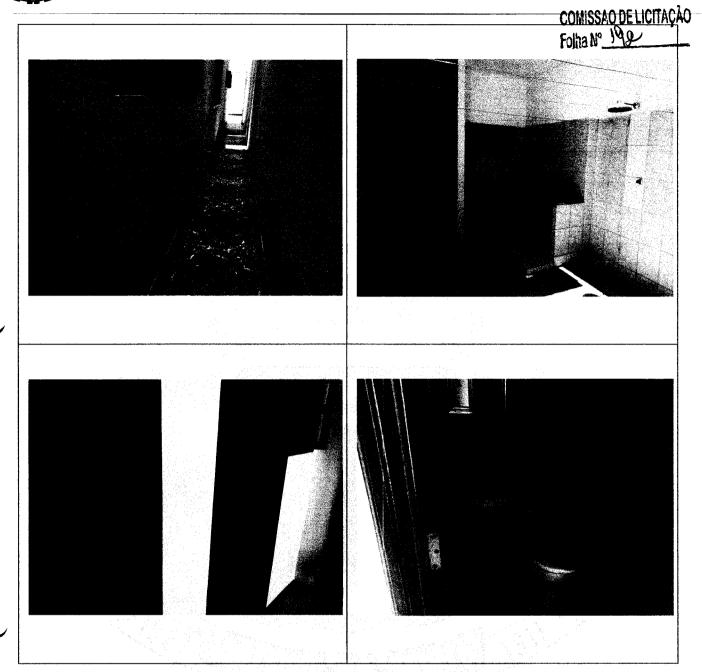
(88) 3512.3994 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





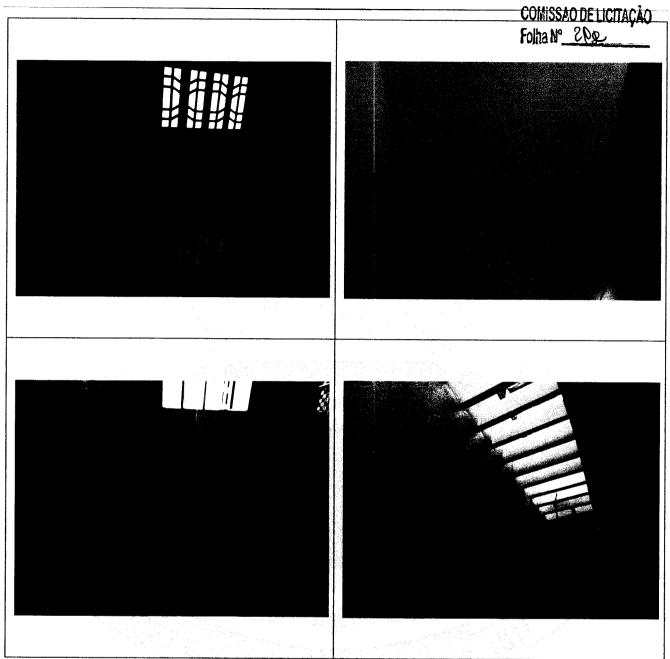














ANEXO III - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 21&



PROCURAÇÃO

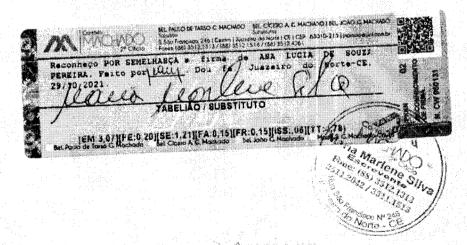
OUTORGANTE - ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA, residencial à Rua São Bento nº 1026 Bairro Franciscanos, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceara - CE, inscrita no CPF sob nº 434.051.263-04 e RG: 1439027-87 SSP -CE

OUTORGADO - RENATO DE SOUSA PEREIRA, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF de nº 615.912.623-72 e RG de nº 2847407-94 SSP-CE residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro do Norte - Ce, localizado a Rua Todos os Santos, 739 bairro Franciscanos CEP: 63050-265

PODERES - Representar o outorgante junto PREFETURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, CAGECE, ENEL, e sua jurisdição, podendo para tanto solicitar extrato, receber cheque, assinar Contrato de Locação do IMOVEL, localizado à Rua Monsenhor Esmeraldo, 242 bairro Franciscanos Juazeiro do Norte - CE, cadastrar senhas, assina cheque, empréstimo, cartao autografo, solicitar extrato, transferência, levantamento de débitos, assinar, contrato de locação, distrato, requerimentos, efetuar parcelamento de débitos, pagamento de parcela inicial e tudo mais quanto for necessário para o fiel cumprimento do presente instrumento.

Juazeiro do Norte - CE, 25 de Outubro de 2021.

Ana Lucia de Sou Ja Pencina ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA CPF: 434.051,263-04



Observant blushtanks en anexo a curtibusiero



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA IMÓVEL

N° 2021001545

INSC. DO IMÓVEL 0000021028

ENDEREÇO RUA MONSENHOR ESMERALDO, 242

FRANCISCANOS CEP:

LOC. CARTOGRAFICA 01.05.052.0131.00000

REF. LOTEAM 001 Item Excluido QDA Lote 0

REF. CONDOM, 000 BLOCO APT/CASA/LOJA

MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

Testada Profundidade 9,00 31.50

Area total Terreno

283,50

Area da Unidade

243,00

Area total Edificada

243,00

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1118676 - ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA

Endereco

RUA MONSENHOR ESMERALDO, 242

FRANCISCANOS JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63020-020

No. Requerimento

2021001545/2021

Documento

C.P.F.: 434.051.263-04

Natureza jurídica

Pessoa Fisica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS (Conforme art. 178, §3° E §4°,I, da Lei Complementar nº 93/2013) que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema da CND, desta Secretaria de Gestão, relativamente ao Imóvel acima indicado, até a data e hora em epigrafe, constatamos a existência de DÉBITOS NÃO VENCIDOS.

O referido procedimento abrange todos os débitos tributários do imóvel para com este Ente Federativo, não havendo obste para a emissão desta Certidão, pelo prazo estabelecido em Lei Municipal, por restar legitima a cobrança de possíveis créditos complementares não abrangidos por esta CPD-EN.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 022 días contados da data de emissão VALIDA ATÉ: 29/11/2021 COD. VALIDAÇÃO 2021001545



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE **SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN** CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA IMÓVEL

Testada Profundidade

Area total Terreno

Area da Unidade

Area total Edificada

9,00

31.50

283.50

243.00

243,00

Nº 2021001562

INSC. DO IMÓVEL 0000021028

ENDEREÇO RUA MONSENHOR ESMERALDO. 242

FRANCISCANOS CEP:

LOC. CARTOGRAFICA 01.05.052.0131.00000

REF. LOTEAM 001 Item Excluido QDA Lote 0

REF, CONDOM, 000 BLOCO APT/CASA/LOJA

MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1118676 - ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA

Endereco

RUA MONSENHOR ESMERALDO, 242

RANCISCANOS JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63020-020

No. Requerimento

2021001562/2021

Documento

C.P.F.: 434.051.263-04

Natureza jurídica

Pessoa Fisica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS (Conforme art. 178, §3° E §4°, I, da Lei Complementar n° 93/2013) que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema da CND, desta Secretaria de Gestão, relativamente ao Imóvel acima indicado, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência de DÉBITOS NÃO VENCIDOS.

O referido procedimento abrange todos os débitos tributários do imóvel para com este Ente Federativo, não havendo obste para a emissão desta Certidão, pelo prazo estabelecido em Lei Municipal, por restar legítima a cobrança de possíveis créditos complementares não abrangidos por esta CPD-EN.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/12/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021001562

CARTORIO MACHADO

REGISTRO GEPAL AMPLICATION 32,763 DATA 17028010 Minths: A

IMOVEL: UM TERRENO URHANO, DE FORMA IRREGULAR, SITUADO RICEADO DESTE DA RUA MONSENHOR ESMERALDO, N.º 242, BAIRRO LIVANCISCANOS, TOCALIZADO NA QUADRA FORMADA PELAS SEGUINTES RUAS RUA PIO S. (N), RUA LEAG XIII (8), RUA MONSENHOR ESMERALDO (L) E AVENIDA PREFEITO CARLOS CRUZ (3), APRI BENTANOCAS SUAS MEDIDAS DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES AO NURTE, ONDE MEDE 31.70M (TRINTA E UM METROS E SETENTA CONTIMETROS), COM A CASA DE N.º 236 DA RUA MONSENHOR ESMERALDO, AO SUL ONDE MEDE 31.70M (TRINTA E UM METROS E SETENTA CONTIMETROS). COM A CASA DE N.º 236 DA RUA CONTIMETROS), COM A CASA DE N.º 246 DA RUA MONSENHOR ESMERALDO. AO LESTE CANTIMETROS. COM A CASA DE N.º 246 DA RUA MONSENHOR ESMERALDO. AO LESTE ONDE MEDE 9,00M (NOVE METROS), COM A RUA MONSENHOR ESMERALDO. AO LESTE ONDE MEDE 9,00M (NOVE METROS), COM A RUA MONSENHOR ESMERALDO. EAC DESTE CARLOS CRUZ: PERFAZENDO UMA AREA DE 285,30M* (DUZENTOS E OITENTA E CINCO VIRGULA TRINTA METROS QUADRADOS).

PROPRIETARIOS: JOSÉ EDIMAR DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, comerciante, perfador da CI/RG n.º 21.584.3277/SSP-SP, inscrito no CI*F/MF sob n.º 148.269.598-77 e sua mulher, MARIA DE FÁTIMA CARDOSO VIEIRA, brasileira, comerciante, portadore da CI/RG n.º 99029157098/SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob n.º 495.278.193-34, casado sob o regime de corruntiso parcial de bans na vigencia de Lei. 6.515 de 25/12/1977 residentes e domiciliados na Rus Monsenhor Esmeraldo, n.º 242, Franciscanos, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Matricula n.º 2.043 e n.º 27.681 do Livro 02, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca

AVERBAÇÃO DE UNIFICAÇÃO

AV-1 / 32.763. Em 17 (dezessete) de Dezembro de 2010.

Atendendo-as a requerimento escrito da parte interessada, datado de 30/11/2010, procedo a presente averbação noticiando a unificação dos imóveis objeto das matriculas de n.º 2.043 e n.º 27.681, do livro 02. Registro de Imóveis, conforme descrição supra. Selo AA 370708. Cod. Ato. 007.018. Prot. 84.422. O Oficial

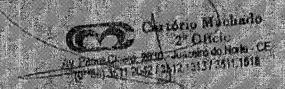
AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO

AV-2/32.763. Em 17 (dezessete) de Dezeaum de 2.010.

Atendendo a requenmento escrito da parte interessada, datado de 10/12/2010, devidamente instruido com respectiva Planta Heliográfica, Habite-se e CND do INSS de nº 135782010-05021080, detada de 09/11/2010, procedo AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO seguinir - UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE TIJOLOS E COBERTA COM TELHAS, COM UMA PORTA E UM PORTÃO DE FRENTE, PISO DE CERÂMICA, PINTURA LATEX E TEXTURA, FORRO DE LAJE, COM INSTALAÇÕES ELETRICA, HIDRAULICA E SANITARIA, CONTENDO INTERNAMENTE: GARAGEM, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, ESCRITORIO, LAVABO, DESPENSA, COZINHA, TRÊS (3) QUARTOS DORMITORIOS, JARDIM, ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA, DOIS (2) W.C. COMPLETO, UMA SUITE COM CLOSET, ÁREA DE SERVIÇO, DEPOSITO, ÁREA DE CIRCULAÇÃO, ÁREA CONSTRUÍDA DE 233.84Mº (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS VIRGULA OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), SITUADO NO LADO OESTE DA RUA MONSENHOR ESMERALDO, N.º 242, NO BAIRRO FRANCISCANOS, DESTA CIDADE, LOCALIZADO NA QUADRA FORMADA PELAS SEGUINTES RUAS RUA PIO X (N), RUA LEÃO XIII. devidamente Instruido com respectiva Planta Heliográfica, Habite-se e CNO do INSS de nº 139782010-(S), RUA MONSENHOR ESMERALDO (L) E AVENIDA PREFEITO CARLOS CRUZ (O), APRESENTANDO AS SUAS MEDIDAS DENTRO DOS SEGUINTES UMITES AO NORTE, ONDE MEDIE 31,70M (TRINTA E-UM METROS E SETENTA CENTIMETROS), COM A GASA DE N.º 236 DA RUA MONSENHOR ESMERALDO, AO SUL, ONDE MEDIE 31,70M (TRINTA E-UM METROS E SETENTA CENTIMETROS), COM A CASA DE N.º 240 DA RUA MONSENHOR ESMERALDO, AO SETENTA CENTIMETROS), COM A CASA DE N.º 240 DA RUA MONSENHOR ESMERALDO, AO SETENTA CENTIMETROS), COM A CASA DE N. 240 DA RUA MONSENHOR ESMERALDO; AO LESTE ONDE MEDE 9,00M (NOVE METROS), COM A RUA MONSENHOR ESMERALDO E AO OESTE, ONDE MEDE 9,00M (NGVB METROS), COM A CASA DE N. 1,098 DA AVENIDA OESTE, ONDE MEDE 9,00M (NGVB METROS), COM A CASA DE N. 1,098 DA AVENIDA PREFEITO CARLOS CRUZ, PERFAZENDO UMA AREA DE 285,30M (DUZENTOS E CITENTA E CINCO VIRGULA TRINTA METROS DIXADRADOS), Selo AA 370712 Prot. 84 424, Cod. Alo 007018 O Official

VENDA E COMPRA

R-3/32,763. Em 28 (vinte e olto) de Fevereiro de 2.012.



Сонтиния на вісна не

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 800

POT ESCRITURA PUBLICA DE COMPITA E VENDA datais de 28/07/2012 lisresta de felhes DEL di pro DESCRITURA PUBLICA DE COMPITA E VENDA datais de 28/07/2012 lisresta de felhes DEL di pro DESCRITURA PUBLICA DE SOLICA VENTA S dis prosessa masquella del composição de composiçã

R. 4.1.22,762. Em 11 ionzeit de Juste de 2.013.

Peto INSTRUMENTO PARTICULAR. COM EFETTO DE RECRITURA PUBLICIA DE COMPRA. VENDA E EMANCIAMENTO DE MOVEL GOM ALENAÇA. FEDICIARIA EN DE OUTRAS AVENDAS IN R. 284,592,548, datato de 1.1707/2013, del produzione RABITAÇÃO (EPIT) E MARINIO DA OUTRAS AVENDAS IN 284,592,548, datato de 1.1707/2013, del produzione RABITAÇÃO (EPIT) E MARINIO DA OUTRAS AVENDAS IN 284,592,548, datato de 1.1707/2013, del produzione RABITAÇÃO (EPIT) E MARINIO DA OUTRAS AVENDAS IN 284,592,548, datato de 1.1707/2013, del produzione RABITAÇÃO (EPIT) E MARINIO DA OUTRAS AVENDAS IN 284,592,548, datato de 1.1707/2013, del produzione RABITAÇÃO (EPIT) E MARINIO DE ARBITAÇÃO (EPIT) EN CONTRADA DE REGIONAL DE PRODUZIO DE PRODUZIO DE RABITA DE REGIONAL DE PRODUZIO DE REGIONAL DE REGI

R-\$/32763. Em 11 (colas) de Julho de Z.013.

Pelo INSTRUMENTO PARTICULAR, COM SKETTO DE ESCRITURA PRIBLICA, DE COMPRA, YENDA E FINANCIAMENTO DE INCVEL, COM ALEMAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA FINANCIERO DA HADITAÇÃO BIPMI E DE OUTRAS AVENÇAS RIC 264.92,662, distribo do 110/7/2015. a compresens Ania Lucia de SOCIZA PERSEIRA (secinis qualificada), 76.4 NOU 3 IDEACIARIAMENTE EM GARANTIA, AO CREDOR E FIDUCIÁRIO. SANCO DO BIRASEL S.A. Sej indede do Economis Mists, siguista no CHPJING sud G. DO.000.000/2/14-86. o undossi objeto desto, instributa, secinis o visió de compris e venda: RS 2/0.000,00 (duzintos mil 1988), recursos propriya. RS 7(800,00 (meteras res 1988), e o visió; de Financiamieno correctido pero Denoto do Brital S.N. HS 130.000,00 (meteras res 1988), de CESTES. Protococio D3 824 C. (Moset

Cartério Machado 21 Officia

en TOTAL

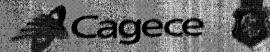
CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia à reprodução autérilica de ficha a que se milere, extralda por processo aprogratico, nos termos do Artigo 16, panigrafo 1º da Lei n.º 6.01573 a que da presente matriquia de n.º 32.763, nilo consta nanhum lançamento apos o R-5/32 63 detado de 11/07/2.013, encontrando-se com GRAVAME de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor do BANCO DO BRASIL VA (conforme R-5). Expede-se esta Certidão, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto n.º93.240. de 8 de setembro de 1986 e art. 620 § 1º do Provimento 06/2010/CGJ-CE, ressalvado qualquer alteração posterior a data da sua emissão. O referido é verdadeiro, DOU FE.

J. do Norte - CE, 11 de Julho de 2.013.

Opolal do Registro de trabve s -







021532974

nov/20

abr /21 mai/21 Jun/21 jul/2

DADOS DO CLIENTE

RENATO DE SOUSA PEREIRA RUA TUDOS OS SANTUS, 739, FRANCISCANUS JUAZETRO DO NORTE - CEP: 63020 015

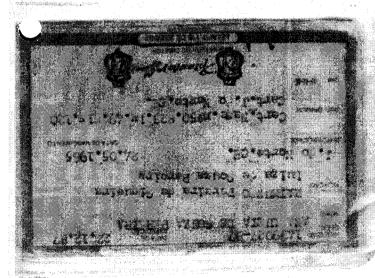
Codificação: 021,007,0005,0170 0000,00,00

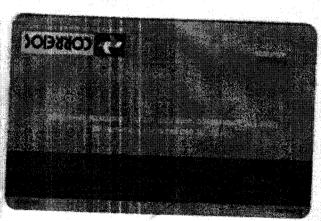
	do imovel:	REGULAR				
ECONON Residenc	(1/41)	mercial: 000		industriali:	0 00 - 1 - 1	000
	AÇÕES SOBRE MED Medicio A14F00304	r ler	tura Aratesk O	or Letture	Atual Volume	m', Media Some
Lettura	atual: 20/10/2 antersor: 20/0	9/2021 Pro	wina lei	tu: a 19/		cre agua: 5719
QUALIDAL No de enos Exiglidas Analisadas Exignitora	200000	Turbidez 087 083 082	Cor 023 083 080	Callifor 967 983 982	nes totals	Escherichta 067 083 083
	DOS SERVIÇOS		Valor (RS) 1.80 1.87		DE VOLUME Agua (m²), Es 0











COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 302



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO À : ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Assessor(a) Jurídico(a),

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme solicitado pelo Gestor da Secretaria de Saúde do Município, para a locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE ,sendo o referido imóvel de responsabilidade da Renato de Sousa Pereira — CE.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Novembro de 2021.

Uelton de Souza Cardoso

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELATÓRIO

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo referente à locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família- ESF 54/55do Município de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do(a) Sr(a). Renato de Sousa Pereira, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

O referido imóvel localiza-se na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, cujas condições adequam-se ao interesse da Administração Municipal em buscar a melhor forma possível para atender as necessidades da administração para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família- ESF 54/55 do Município de Juazeiro do Norte/CE, lembrando que o imóvel em questão está localizado em um local de fácil acesso.

Salienta-se, também, que o município de Juazeiro do Norte não possui muitos imóveis disponíveis para este fim. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade, o que é mais viável que a construção de um prédio próprio.

ANÁLISE JURÍDICA

O art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado.

Compulsando o presente processo, verifica-se que o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações estão presentes.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, esta se caracteriza ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc. ...) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) - o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço. Deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

"Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: "Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que beneficio se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Publico, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutri da normalidade aprazada institucionalmente". (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4º edição, São Paulo-SP, pag. 59).

Importa destacar que decisão do Tribunal de Contas da União ampara a contratação direta para locação de imóvel:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Utilize, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamentedemonstrado no respectivo processo administrativo (Acórdão 444/2008 Plenário).

A locação ou aquisição de imóvel deverá ser precedida de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Registra ainda que a avaliação deve necessariamente anteceder a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas.

No presente caso ficou comprovado que o imóvel é específico, cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, e o laudo de avaliação prévia demonstra que o preço do aluguel é compatível com o preço de mercado, obedecendo, assim, aos dispositivos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Novembro de 2021.

José Batista Junior Moura de Araujo Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ ついはい つうりと PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

MEMORANDO/CPL

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Novembro de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Locação de 01 (um) localizado Rua Monsenhor Esmeraldo, n°242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do(a) Renato de Sousa Pereira – CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

A despesa estimada é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão Unid. Orç. Projeto/Atividade Elemento de Despesa
0601 01 10.301.0018.2.018 3.3.90.36.00

Atensiosamente;

Uelton de Souza Cardoso / Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO:

EM: 30 de Novembro de 2021.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador de Despesas

Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 35 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

AO(À)

Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55), estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Novembro de 2021.

Atenciosamente.

Paulo André Pedrosa de Lima Secretário Municipal de Finanças

De acordo:

Francimones Rollim de Albuquerque Ordenador de Despesas

Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.29.01

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL TIPO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR ESMERALDO, N°242, FRANCISCANOS, JUAZEIRO DO NORTE, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 54/55 (ESF 54/55) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PROCESSO INICIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem do(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, n°242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento Unidade de Saúde Básica da Família- ESF 54/55 do Município de Juazeiro do Norte/CE, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria de Saúde do Município optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo engenheiro do Município.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:



COMISSAO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIMANº 31 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim. será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conhecam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93.

MOTIVO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Rua Monsenhor Esmeraldo, n°242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55)do Município de Juazeiro do Norte/CE, de responsabilidade da Renato de Sousa Pereira, domiciliada Rua Todos os Santos, n°739, Franciscanos, Juazeiro do Norte - CE CPF 615.912.623-72, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, além de possuir preço compatível com o mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas



de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pela comissão de avaliação do município. Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação do engenheiro responsável, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor mensal do contrato a ser celebrado será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid, Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0601	01	10.301.0018.2.018	3.3.90.36.00

FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de: Renato de Sousa Pereira, Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE.

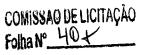
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar a(ao) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Novembro de 2021.

Uelton de Souza Cardoso

Presidente da Comissão de Licitação

Romana Alves Santos Membro da Comissão de Licitação Ana Régia dos Santos Pinto Membro da Comissão de Licitação





TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.29.01

A Ilma. Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55)do Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da Renato de Sousa Pereira, CPF 615.912.623-72, sendo que a respectiva contratação terá como o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa física para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 30 de Novembro de 2021.

Francimones Rolim de Albuquerque Ordenador de Despesas

Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte

COMISSAO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 41 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.11.29.01 a seguir: **Objeto:** localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** Renato de Sousa Pereira — CE, CPF 615.912.623-72. R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município.

Data: 01 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2018.09.28.02 - SESP, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP e o INSTITUTO RELIGIOSO DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-IMPAZ. Objeto: locação de imóvel situado na Rua Mediadora da Paz, 01, São José - para fins de funcionamento do aparato Policial da Policia Civil, do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 28 de setembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 28 de setembro de 2021. Signatários: Doriam Lucena Silva Matos e Instituto Religioso das Medianeiras da Paz-IMPAZ representado por seu representante legal Jonatan Carvalho Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de setembro de 2021.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO N. 2021.04.27.2

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo n. 2021.06.04.0012, referente ao PREGÃO n. 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática devidamente instalados com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE. Do Fundamento Legal: Art. 4º-I da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MP 926, de 20 de março de 2020, conforme previsão na Cláusula quarta - item 4.3 do Contrato Original .Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R\$ 653,31 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) ao valor do contrato original pactuado, em virtude do acréscimo dos quantitativos das locações das impressoras,. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Antônio Simões Paiva Filho. Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2021.

EXTRATO DE 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 2017.12.01.01/GAB. Concorrência Nº01/2017-GAB. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio do Gabinete do Prefeito e a empresa FLEX COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de dezembro de 2017, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual. Signatários: Francisco Carlos Macêdo Tavares e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de novembro de 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.11.29.01 a seguir: Objeto: localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Renato de Sousa Pereira – CE, CPF 615.912.623-72. R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município.

Data: 01 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 43 &



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.29.01

Pessoa Jurídica: Renato de Sousa Pereira.

CPF: 615.912.623-72

Endereço: Rua Todos os Santos, nº739, Franciscanos, Juazeiro do Norte - CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Município, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o Sr. RENATO DE SOUSA PEREIRA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.29.01, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE.

A Pessoa Física, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 Dezembro de 2021.

Francimones Rolim de Albuquerque

Ordenador de Despesas

Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte

Recebido em: _____/ _______/ 2021.

RENATO DE SOUSA PEREIRA CPF 615.912.623-72



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20211129-001

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

ESPÉCIE E OBJETO DE LOCAÇÃO

Espécie de locação: a locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado Rua Monsenhor Esmeraldo, n°242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Localização do imóvel: Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

LOCADOR(A)

Nome: Renato de Sousa Pereira

Endereço: Rua Todos os Santos, nº739, Franciscanos, Juazeiro do Norte - CE.

CPF 615.912.623-72

LOCATÁRIO(A)

Nome: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Saúde do Município.

Endereço: Praça Dirceu Figueiredo, s/n, Centro.

CEP: 63.010-147

CNPJ: 07.974.082/0001-14. Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Representante: Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador de Despesas da Secretaria de

Saúde do Município. CPF nº 021.126.384-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

1.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.





ESTADO DO CEARÁ FOIMAN 4500 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 45&

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 2.3 O pagamento será efetuado através de cheque nominal ao Locador ou Transferência Bancária, mediante a apresentação de recibos, lembrando que qualquer atraso no pagamento acarretará ao Locatário o pagamento de multa de 0,3% sobre o valor da prestação mensal por dia de atraso.
- 2.4 As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0601	01	10.301.0018.2.018	3.3.90.36.00

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS

- 3.1 Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subseqüente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.
- 3.2 Quaisquer outros impostos que o imóvel estará sujeito, correrão por conta do LOCADOR(A).

CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

- 5.1 O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entrega-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuam rei memoriam".
- 5.2 Serão de exclusiva responsabilidade do (a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel, inclusive reparos em pintura, instalações elétrica, hidráulica e sanitária, portas, ferragens, consertos em pisos paredes e telhados.
- 5.3 Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma marca, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).
- 5.4 No caso de o(a) LOCATÁRIO(A) pretender fazer a substituição do revestimento de paredes ou pisos, se não encontrado o revestimento ou piso do mesmo padrão, deverá o mesmo proceder a substituição de todo o revestimento ou piso da dependência, por outro semelhante, que deverá ser submetido a aprovação prévia do(a) LOCADOR(A), de tal modo que não produza desvalorização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, ou construção, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando





ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO

7.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for, ressalvadas ao(a) LOCATÁRIO(A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante ou a quem de direito, a indenização que porventura tenha direito.

CLÁUSULA OITAVA - IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

8.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA NONA - MULTA CONTRATUAL

9.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR(A), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA DO IMÓVEL

10.1 - No caso do imóvel locado ser posto a venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

11.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e sua alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8245, de 18 de Outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 12.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 12.3 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA/LOCATÁRIA

13.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Art. 77,78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO IMÓVEL

14.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCADOR(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o(a) LOCADOR(A), o(a) LOCATÁRIO(A) após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, par um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Juazeiro do Norte/CE, 01 Dezembro de 2021.

Francimones Rollin de Albuquerque
Ordenador de Despesas

Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do

Norte

LOCATÁRIO(A)

Renato de Sousa Pereira CPF 615.912.623-72 LOCADOR(A)

20012011(11)

TESTEMUNHAS:

1- Japamoua l J. dy Houza CPF (35-363373-6)

2- Horndra mille Ods 1 premut CPF 036 1439434



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº **20211129-001**, referente à DISPENSA nº. 2021.11.29.01. <u>Partes</u>: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Saúde do Município e a Renato de Sousa Pereira . <u>Objeto</u>: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE. <u>Valor(es)</u>: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). <u>Fundamento Legal</u>: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. <u>Vigência</u>: 12 (doze) meses. <u>Signatários</u>: Francimones Rolim de Albuquerque e Renato de Sousa Pereira.

Juazeiro do Norte/CE, 01 Dezembro de 2021.

020 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

o público em geral, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de dezembro de 2017, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual. Signatários: Wilson Soares Silva e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 25 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20211129-001, referente à DISPENSA nº. 2021.11.29.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Saúde do Município e a Renato de Sousa Pereira . Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº242, Franciscanos, Juazeiro do Norte, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde 54/55 (ESF 54/55) do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor(es): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Renato de Sousa Pereira.

Juazeiro do Norte/CE, 01 Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 8º (OITO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 2017.12.04.01-SEMASP. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa COSAMPA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão completa da iluminação pública do município de Juazeiro do Norte, incluindo obras de ampliação, reforma e melhoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de Março de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II7, ACORDAM em prorrogar até o dia 04 dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Janio Keilthon Texeira Costa.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de dezembro de 2021.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 - CMDCA/JN

A presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA juntamente com o gestor do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei 4.353 de 21 de julho de 2014, a Resolução de N° 24 de 20 de outubro de 2021, Decreto Nº 117 de 29 de agosto de 2014, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES REGULAMENTE CADASTRADAS NO CMDCA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA OS EIXOS TEMÁTICOS.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 06 (seis) projetos no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para à execução de ações voltadas para os eixos do edital em conformidade com os do CMDCA, com início no dia 06 de dezembro de 2021 (com abertura de edital e a submissão da proposta do projeto) e o termino no dia 18 de agosto de 2022 (com a finalização das atividades).
- 1.2 As Organizações da Sociedade Civil OSC selecionadas terão por objetivo específico a elaboração e execução de projetos que visem ações dentro das propostas encabeças por eixos no presente edital, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.
- 1.3 Entende-se por eixos temáticos, metas e objetivos macrossociais que visem um público alvo específico, onde se dará percurso para planos e ações direcionadas ao atendimento de demandas, em acordo com a Resolução nº 24 de outubro de 2021 do CMDCA, sendo esses os eixos deste edital:
- I Convivência familiar e comunitária;